

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 16/ 2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE JULHO DE 2024

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador:

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

Vereador:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2024/07/24**

Período Antes da Ordem do Dia

- *Email de 12 de julho de 2024 da RESITEJO - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo – Convocatória para Reunião da Assembleia Geral da RESITEJO.*

- *Declaração de 17 de julho de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Ampliação do CDN – Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha.*

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Proposta de Deliberação nº 57 de 12 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Festa Anual do CECUDE – Centro Cultural e Desportivo de Praia do Ribatejo / Isenção do pagamento de taxa de ruído.*
5. *Informação de 16 de julho de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis / Ratificação.*
6. *Proposta de Deliberação nº 58 de 17 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – União Desportiva Atalaiense / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.*
7. *Proposta de Deliberação nº 16 de 18 julho de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – Atribuição de Lotes ara ampliação de Empresa situada no Parque Empresarial – GWP – Ibérica Wood Products, Lda., e qualificação desta ampliação como Projeto de Interesse Municipal.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

8. *Proposta de Deliberação n.º 59 de 18 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Festival de Folclore de Tancos / Isenção de pagamento de taxa de ruído.*
9. *Proposta de Deliberação n.º 60 de 19 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Festival de Peixe do Rio / Corte de Trânsito.*
10. *Proposta de Deliberação n.º 61 de 19 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Associação de Fado das Limeiras / Atribuição de subsídio.*
11. *Informação n.º 9 de 19 de julho de 2024, do Núcleo de Contabilidade – 7ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2024.*
12. *Informação de 22 de julho de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis.*
13. *Processo n.º 130/1998 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Eduardo Martins da Silva – Pedido de pagamento de taxas de Licença de Legalização em 12 prestações / Pagamento deferido.*
14. *Proposta de Deliberação n.º 13 de 19 de julho de 2024 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório – CDN – Gestão e Promoção do Parque empresarial de Vila Nova da Barquinha, E.M., S.A.– Prorrogação.*
15. *Proposta de Deliberação n.º 14 de 19 de julho de 2024 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório – Protocolo de local de recolha de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REE) ou de Resíduos de Pilhas e Acumuladores (RPA) / Electrão – Associação de Gestão de Resíduos.*

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 16/2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 24 DE JULHO DE 2024, INICIADA ÀS 15:30 HORAS
E CONCLUÍDA ÀS 16:00 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER
ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA



ATA Nº 16/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES e PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica, na qualidade de substituta do Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeada por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Exmo. Senhor Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, por se encontrar de férias, facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

* O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 12 de julho de 2024 da RESITEJO - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, através do qual veio a referida Entidade remeter a Convocatória e a



Ata da Reunião Ordinária de 24/07/2024

documentação para Reunião da Assembleia Geral da RESITEJO que teve lugar no dia 12 de julho de 2024, pelas 10:15 horas, via plataforma Microsoft Teams.

* Foi ainda dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara da Declaração de 17 de julho de 2024 por si emitida, relativa à Ampliação do CDN – Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, uma vez que se pretende duplicar a sua área, dado que os lotes da mesma se encontram quase totalmente vendidos, devido à grande procura em razão da sua localização (cruzamento da A13 com a A23), e que existe um prédio rústico confinante a norte com o CDN, com a área de 37.000m2, propriedade da Galparque – Diversão e Turismo, Lda..

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 15 de 10 de julho de 2024, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 23 de julho de 2024, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **3.334.621,14€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Três milhões e quatro mil, quatrocentos e um euros e cinquenta e quatro cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Trezentos e trinta mil, duzentos e dezanove euros e sessenta cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2024/07/09, Proc. n.º 67/2018 – Deferir a Cabeça de Casal da Herança de Jorge Manuel Marques Ribeiro de Matos, residente na Rua de Angola, n.º 30 – Queluz / Lisboa, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia térrea com alpendres, piscina e muro de vedação, do prédio sito Rua Luís de Camões, n.º 17, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 57 de 12 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Festa Anual do CECUDE – Centro Cultural e Desportivo de Praia do Ribatejo / Isenção do pagamento de taxa de ruído

Síntese:

O CECUDE - Centro Cultural e Desportivo de Praia do Ribatejo vai realizar nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2024 a Festa Anual de Verão.

Assim, e tendo em consideração o pedido efetuado pelo CECUDE e a natureza do evento a realizar, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão Executivo Municipal, isentar o referido Centro do pagamento devido (10,80€/dia) pela emissão da Licença especial de Ruído, para realização da Festa Anual de Verão.

DELIBERAÇÃO Nº 248/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O CECUDE – CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE PRAIA DO RIBATEJO DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO NOS TERMOS PROPOSTOS, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA ANUAL DE VERÃO A TER LUGAR NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2024”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos



Documento: Informação de 16 de julho de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 16 de julho de 2024, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante nos pedidos:

- Nº de pedido 93207/2024 de 08/07/2024;
- Nº de pedido 94864/2024 de 09/07/2024.

DELIBERAÇÃO Nº 248/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 16 DE JULHO DE 2024 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 58 de 17 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: União Desportiva Atalaiense / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração



Síntese:

A UDA - União Desportiva Atalaiense é uma Associação que se dedica à promoção do desporto entre os habitantes locais e detém como principal atividade a prática do futebol desde as camadas jovens até aos veteranos.

Nestes termos e uma vez que o Município detém um papel importante na promoção de atividades desportivas (alínea u), do n.º, do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) e que compete aos Órgãos Municipais, em geral, e em especial à Câmara Municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, entre as quais se incluem as de natureza desportiva, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão executivo Municipal a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município e a UDA – União Desportiva Atalaiense.

O referido Protocolo tem como objetivo a colaboração do Município no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades que visam promover o desporto, contribuindo para apoiar atividades de natureza social, educativa e recreativa no Concelho.

A minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO Nº 249/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A UDA - UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS “.



“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 16 de 18 julho de 2024 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Atribuição de Lotes para ampliação de Empresa situada no Parque Empresarial – GWP – Ibérica Wood Products, Lda., e qualificação desta ampliação como Projeto de Interesse Municipal

A Proposta de Deliberação sustenta:

“A - Proponho a aprovação da candidatura para a ampliação de infraestruturas a empresa já instalada, e já qualificada como empresa de interesse municipal, nos termos dos Regulamentos aprovados pela Assembleia Municipal que atribuem à Câmara Municipal a competência para deliberar a venda de lotes no Parque Empresarial.

- Regulamento n.º 450/2023, que aprova o Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, 2.ª série, PARTE H, n.º 71, de 11 de abril de 2023, pág. 407.

- Regulamento n.º 452/2023, que aprova o Regulamento de Coo utilização do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, Diário da República, 2.ª série, PARTE H, n.º 73, de 13 de abril de 2023, pág. 259;

De acordo com o estipulado no regulamento de venda e instalação do parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, foi elaborado relatório pelo GADEL, onde foi fundamentada a



decisão de pré-seleção e as respetivas condições para a venda do lote 35, 36 e 37 à Celeste Molecule Unipessoal Lda.

Posteriormente, foi emitido alvará de licença para o lote 36 e 37 do CDN que caducou, conforme comunicação à empresa com 17/6/2024, ofício n.º 568, uma vez que a mesma não evidenciava a edificação para as instalações da empresa. (Anexo I)

Entretanto a GWP Ibérica Wood Products Lda procedeu à aquisição do lote 18 para a instalação da empresa e mostrou interesse na aquisição do lote 35. Este lote foi adquirido/reversão pelo Município que, posteriormente, o vendeu à GWP Ibérica Wood Products Lda., qualificando o seu projeto de interesse municipal conforme deliberação do Executivo de 13/9/2023 e da Assembleia Municipal de 29/9/2023.

O Município quer fazer a compra/reversão, por caducidade dos lotes 36 e 37.

Assim, considerando o que consta da escritura de compra em venda em anexo II:

I - Proponho a aquisição pelo Município, dos lotes 36 e 37 pelo preço do valor de venda que constam da escritura, 27.300 € para o lote 36, e 27.300€ para o lote 37.

Entretanto, veio a GWP Ibérica Wood Products Lda. manifestar interesse na aquisição dos lotes 36 e 37, lotes estes confinantes com as suas instalações, devido à grande procura de mercado no âmbito de produtos que estão no seu objeto e área de comercialização.

Logo,

II - Proponho para aprovação, após a aquisição, a venda à GWP Ibérica Wood Products Lda., dos lotes abaixo:

<u>Empresa</u>	<u>Lote</u>	<u>Dimensão</u>	<u>Valor de Aquisição</u>
GWP Ibérica Wood Products Lda	36	3.900m2	27.300€
	37	3.900m2	27.300€

III - Mais se propõe que seja mandatado o Presidente da Câmara para celebração das escrituras de compra e venda”.



DELIBERAÇÃO Nº 250/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- 1) PROCEDER À AQUISIÇÃO POR REVERSÃO DOS LOTES NºS. 36 E 37 DO CDN – CENTRO DE NEGÓCIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, PELO SEU VALOR DE VENDA (27.30,00€ /LOTE);**
- 2) APÓS A CELEBRAÇÃO DA RESPECTIVA ESCRITURA DE AQUISIÇÃO / REVERSÃO DOS LOTES DE TERRENO EM APREÇO, PROCEDER À SUA VENDA À SOCIEDADE POR QUOTAS GWP IBÉRICA WOOD PRODUCTS, LDA., PELO MESMO VALOR;**
- 3) MANDATAR O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PARA OUTORGAR AS RESPECTIVAS ESCRITURAS”.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 59 de 18 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Festival de Folclore de Tancos / Isenção de pagamento de taxa de ruído

Síntese:

O Grupo Folclórico “Os Pescadores de Tancos” vai realizar, no dia 10 de agosto de 2024, o Festival de Folclore, sendo a sua atuação no anfiteatro, junto à zona ribeirinha de Tancos.

Assim, tendo em conta a natureza do evento e o pedido realizado pela entidade organizadora do evento, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão



Ata da Reunião Ordinária de 24/07/2024

Executivo Municipal, isentar o referido Grupo do pagamento devido (10,80€), pela emissão de Licença Especial de Ruído (entre as 20h00 do dia 10 de agosto e as 01h00 do dia 11 de agosto de 2024).

DELIBERAÇÃO Nº 251/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR O GRUPO FOLCLÓRICO “OS PESCADORES DE TANCOS”, DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE FOLCLORE A TER LUGAR NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024 ”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 60 de 19 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Festival de Peixe do Rio / Corte de Trânsito

Síntese:

Com vista à realização nos dias 6, 7 e 8 de setembro de 2024 do Festival de Peixe do Rio, que o Clube de Pesca Desportiva de Tancos vai realizar na zona ribeirinha de Tancos, e por forma a evitar o congestionamento de trânsito durante a montagem, desmontagem e decorrer do evento, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão Executivo Municipal, que o trânsito seja cortado nos seguintes termos:

Avenida do Cais de Tancos (entre o início do cais de Tancos e a Rua da Misericórdia): das 09h00 do dia 5 de setembro de 2024 às 17h00 do dia 9 de setembro de 2024.



DELIBERAÇÃO Nº 252/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O CORTE DE TRÂNSITO NA AVENIDA DO CAIS DE TANCOS / TANCOS, DE 5 A 9 DE SETEMBRO DE 2024, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 61 de 19 de julho de 2024 do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Associação de Fado das Limeiras / Atribuição de subsídio

Síntese:

A Associação de Fado das Limeiras/ Praia do Ribatejo, foi criada a 5 de abril de 2022, e desenvolve várias atividades, designadamente “Noites de Fado” que se realizam na sua sede.

Nestes termos, e tendo em consideração a importância que a referida Associação tem, mormente, para a perpetuação de um dos elementos mais característicos da produção cultural, artística e musical portuguesa – o Fado, e que o Município detém um papel importante no apoio e na promoção do desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas do concelho, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato propôs ao Órgão Executivo Municipal, a atribuição de um subsídio no valor de 800,00€ (oitocentos euros).



O referido subsídio irá ser pago por 2 (duas) tranches no valor de 400,00€ (quatrocentos euros) cada, nos meses de setembro e novembro de 2024, e tem por finalidade apoiar o desenvolvimento dos projetos da referida Associação.

DELIBERAÇÃO Nº 253/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO NO VALOR DE 800,00€, À ASSOCIAÇÃO DE FADO DAS LIMEIRAS/ PRAIA DO RIBATEJO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 9 de 19 de julho de 2024, do Núcleo de Contabilidade

ASSUNTO: 7ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2024

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação a 7.ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2024 – Alteração nº 6 às Atividades Mais Relevantes – AMR/2024.

A referida Alteração Permutativa, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 02).

DELIBERAÇÃO Nº 254/2024



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A 7ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL / GOP 2024 “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 22 de julho de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem do imóvel que à data de 22 de julho de 2024, se encontrava no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

O anúncio que consta da referida lista é o seguinte:

- Nº de pedido 99683/2024 de 18/07/2024.

DELIBERAÇÃO Nº 255/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DO IMÓVEL IDENTIFICADO “.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 130/1998 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Eduardo Martins da Silva

ASSUNTO: Pedido de pagamento de taxas de Licença de Legalização em 12 prestações / Pagamento deferido

Síntese:

Por requerimento de 9 de julho de 2024, requereu o Sr. Eduardo Martins da Silva, residente na Rua Avenida do Município, n.º 5 – 3.º Direito / Nazaré, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua Paulino José Correia, n.º 3, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área de 369,39m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2695, da Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 1503/19971114, que se digne a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas devidas (6.254,00€) por 12 prestações, com vista à emissão de licença de legalização de ampliação de moradia, respeitante ao referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“No seguimento do ofício n.º 591, de 25/06/2024, foi requerido o pagamento das taxas devidas para efeitos de emissão da licença de legalização de ampliação de moradia em 12 prestações, sem fundamentação, em prédio situado na Rua Paulino José Correia, n.º 3, em Atalaia.



De acordo com art.º 63.º do RMUE, a Câmara Municipal poderá autorizar o pagamento diferido em prestações do valor das taxas devidas, sujeita às seguintes condições referidas no seu n.º 2:

a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respetivo alvará (...), nem prolongar-se para data posterior à da emissão do alvará de utilização (...);

b) Tratando-se de procedimento de licenciamento, a primeira prestação será liquidada com a emissão do respetivo alvará;

c) (...);

d) (...);

e) A falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos acordados, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.

No entanto, dado que a licença de legalização é emitida sem prazo, não se vislumbra nestes casos, salvo melhor opinião, um adequado enquadramento legal, pelo que deixo à consideração superior qual o melhor entendimento.

Não obstante, caso o requerimento venha a ser objeto de deliberação favorável em sede de reunião do órgão executivo, a notificação deve alertar que não poderá ser emitida a consequente alteração de utilização enquanto não se mostrar integralmente liquidada a totalidade das taxas, conforme decorre do disposto na parte final da alínea a) do n.º 2 do art.º 63.º do RMUE, acima transcrito, e apresentar uma calendarização mensal de cada prestação devida e os respetivos montantes”.

DELIBERAÇÃO Nº 256/2024

TENDO EM CONTA A INEXISTÊNCIA DE UM ADEQUADO ENQUADRAMENTO LEGAL, E QUE COM A EMISSÃO DA RESPETIVA LICENÇA DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE MORADIA, O TÍTULO DA



MESMA PASSA A SER DEFINITIVO, A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA EM 12 PRESTAÇÕES, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 13 de 19 de julho de 2024 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório

ASSUNTO: CDN – Gestão e Promoção do Parque empresarial de Vila Nova da Barquinha, E.M., S.A.– Prorrogação do prazo para liquidação

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Considerando que:

a) A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, em sua reunião ordinária de 23 de novembro de 2022, em presença da Proposta de Deliberação n.º 9, de 21 de novembro de 2022, da Sr. Vereadora Marina Honório, e com os fundamentos nela inseridos, deliberou por maioria, aprovar a cessação da atividade do CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, EM, S.A., com a consequente internalização da sua atividade na Câmara Municipal, bem como proceder ao levantamento dos seus ativos e passivos para efeitos de liquidação. Mais foi deliberado, também por maioria, proceder à reversão, para o Município, de todos os direitos, ativos, obrigações e passivos.

b) Por deliberação de tomada em sua sessão ordinária de dia 28 de dezembro de 2022, a Assembleia Municipal, aprovou, por unanimidade, a referida proposta de dissolução do CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, EM, S.A. com a consequente internalização da sua atividade na Câmara Municipal.



c) Nos termos do disposto no artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o Município dispõe do prazo de 6 meses para assegurar a dissolução da sociedade e internalização. Tal consta também do Ponto 5 do Plano de Internalização da sociedade cuja dissolução foi deliberada nos termos referidos.

d) A Câmara Municipal deliberou em 28 de junho de 2023 remeter para apreciação do órgão deliberativo a proposta de prorrogação do prazo para a liquidação do CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, sendo aprovada em Assembleia Municipal de 29 de junho de 2023, a prorrogação do prazo de liquidação por seis meses, em cumprimento do disposto nos artigos 61.º e 62.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, em conformidade com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do Código das Sociedades Comerciais. O prazo foi prorrogado até 28 de dezembro de 2023.

e) Na sessão ordinária da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2023 foi aprovada a Proposta de Deliberação n.º 39/2023 de 22 de dezembro do Sr. Presidente da Câmara, ponto 16, e foi aprovado a prorrogação do prazo para liquidação do CDN – Gestão do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha por mais seis meses, na sessão da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2024. O prazo foi prorrogado até dia 29 de junho de 2024.

f) O processo de extinção encontra-se em apreciação na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sendo que, contudo, não foi possível ainda, a esta data, dar por concluído a celebração da escritura de dissolução do CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, EM, S.A. e a transmissão do lote 4 do CDN para o município.

A não conclusão deste processo prende-se, sobretudo, com a complexidade celebração da escritura de dissolução do CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, EM, S.A. e a transmissão do lote 4 do CDN para o município.

g) De acordo com o Código das Sociedades Comerciais, Decreto Lei n.º 262/86, de 02/09, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 76-A/2006, de 29/03:



Artigo 150.º

(Duração da liquidação)

- 1 - A liquidação deve estar encerrada e a partilha aprovada no prazo de dois anos a contar da data em que a sociedade se considere dissolvida, sem prejuízo de prazo inferior convencionado no contrato ou fixado por deliberação dos sócios.*
- 2 - O prazo estabelecido no número anterior só pode ser prorrogado por deliberação dos sócios e por período não superior a um ano.*
- 3 - Decorridos os prazos previstos nos números anteriores sem que tenha sido requerido o registo do encerramento da liquidação, o serviço de registo competente promove oficiosamente a liquidação por via administrativa.*

ASSIM, PROPONHO:

Que o órgão executivo municipal, delibere:

1. Em cumprimento do disposto nos artigos 61.º e 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e em conformidade com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 150.º, do Código das Sociedades Comerciais, com as necessárias adaptações, prorrogar o prazo estipulado para a liquidação do CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, EM, S.A., pelo período acrescido de 6 (seis) meses, com efeitos ao dia seguinte ao término do prazo da liquidação (ou seja, a 30/12/2024).
2. Remeter o assunto à apreciação do Órgão Deliberativo Municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 61.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e abrigo das disposições conjugadas na alínea n), do no 1, do artigo 25, com a alínea ccc), do no 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Que após deliberação da Assembleia Municipal, sejam promovidos, no prazo de 15 dias, os formalismos associados ao cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 61.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os seja, a comunicação das deliberações tomadas Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças”.



DELIBERAÇÃO Nº 257/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1) APROVAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO PARA A LIQUIDAÇÃO DO CDN – GESTÃO E PROMOÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, E.M, S.A., PELO PERÍODO ACRESCIDO DE 6 (SEIS) MESES – ATÉ 30/12/2024 (NºS 1 E 2 DO ARTIGO 150º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS, NA SUA REDAÇÃO ATUAL);

2) REMETER A PRESENTE PROPOSTA À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO DELIBERATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO Nº 2 DO ARTIGO 61º, DA LEI Nº 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, CONJUGADO COM ALÍNEA N) DO Nº 1, DO ARTIGO 25º E ALÍNEA CCC) DO Nº 1, DO ARTIGO 33º, AMBOS DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL;

3) QUE APÓS A DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO DELIBERATIVO MUNICIPAL, E NO PRAZO DE 15 DIAS, SEJA DADO CONHECIMENTO DAS RESPECTIVAS DELIBERAÇÕES À DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS E À INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS, CONFORME PREVISTO NO Nº 3 DO ARTIGO 61º, DA LEI Nº 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 14 de 19 de julho de 2024 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório



ASSUNTO: Protocolo de local de recolha de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REE) ou de Resíduos de Pilhas e Acumuladores (RPA) / Electrão – Associação de Gestão de Resíduos

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e do ambiente, competindo-lhes nomeadamente, a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos no seu território, bem como o apoio a atividades de natureza social, em parceria com entidades da administração central e outras instituições e organizações, nos termos do disposto nas alíneas h) e k) do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º, do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

No plano ambiental e social justifica-se, por parte do Município, a implementação de sistemas de reaproveitamento e reciclagem dos resíduos produzidos na área territorial do Município de Vila Nova da Barquinha, com vista à preservação do meio ambiente e recursos naturais;

Com esta ação, o Município estima conseguir contribuir de forma direta para a melhoria da qualidade dos resíduos urbanos indiferenciados recolhidos no concelho, retirando de circulação equipamentos detentores de materiais perigosos, para além de reduzir substancialmente o setor de recolha ilegal do REEE em fim de vida, depositados erradamente na via pública. Contribuindo de forma direta para as metas definidas no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 (PERSU 2030) e para as medidas inscritas no Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos de Sólidos Urbanos (PAPERSU).

De acordo com o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 (PERSU 2030), aprovado em Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, *“as metas propostas para recolha seletiva multimaterial assentam em taxas de retoma entre 90 % a 95 % no que respeita a resíduos de vidro, papel e cartão, incluindo ECAL, plástico e metal, face ao material disponível, às quais acrescem as metas enquadradas no âmbito do futuro do sistema de depósito de embalagens não reutilizáveis de bebidas. Importa também considerar*



a recolha seletiva de outros fluxos, nomeadamente REEE, RPA, óleos alimentares usados (OAU), têxteis e volumosos. Estas metas exigem um aumento das quantidades de materiais recolhidos seletivamente, mas também uma melhoria significativa da sua qualidade e reciclabilidade, dependendo, não só das atitudes do consumidor, mas também das ações ao nível da indústria aquando da produção do produto.”

A transposição das Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852., complementada com a ambição nacional consubstanciada no artigo 27.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR,) estipulou as seguintes metas:

- **Até 2025**, um aumento mínimo para 55%, em peso, da preparação para a reutilização e da reciclagem de RU, em que, pelo menos, 5% é resultante da preparação para reutilização de têxteis, equipamentos elétricos e eletrónicos, móveis e outros resíduos adequados para efeitos de preparação para reutilização;

- **Até 2030**, um aumento mínimo para 60%, em peso, da preparação para a reutilização e da reciclagem de RU, em que, pelo menos, 10% é resultante da preparação para reutilização de têxteis, equipamentos elétricos e eletrónicos, móveis e outros resíduos adequados para efeitos de preparação para reutilização;

- **Até 2035**, um aumento mínimo para 65%, em peso, da preparação para a reutilização e da reciclagem de RU, em que, pelo menos, 15% é resultante da preparação para reutilização de têxteis, equipamentos elétricos e eletrónicos, móveis e outros resíduos adequados para efeitos de preparação para reutilização.

Para cumprimento das exigentes metas que devem ser alcançadas em 2025 e 2030, foram então assumidos os seguintes pressupostos no que se refere ao contributo do multimaterial:

- Crescimento dos quantitativos de retoma de diversos fluxos de materiais, face ao material disponível, têxteis com retoma de 40% em 2025, 60% em 2027 e 75% em 2030;

Face ao exposto propõe-se:



- A aprovação da minuta do Protocolo em anexo;
- Mandatar o Sr. Presidente assinar o respetivo documento em nome do Município de Vila Nova da Barquinha”.

A minuta do referido Protocolo de Local de Recolha, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 03).

DELIBERAÇÃO Nº 258/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE LOCAL DE RECOLHA, COM A ASSOCIAÇÃO ELECTRÃO – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE LOCAL DE RECOLHA, BEM COMO MANDATAR O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PARA ASSINAR O MESMO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 24/07/2024

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2434 a 2512/2024, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **404.047,68€** (quatrocentos e quatro mil, quarenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)}

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
24 de julho de 2024**

PS error: syntaxerror



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e União Desportiva Atalaiense, adiante designada UDA, sediada na freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, ou representante legal, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento de atividades desportivas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico de apoio ao desenvolvimento de atividades que visam promover o desporto, contribuindo para apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva e recreativa no Concelho de Vila Nova da Barquinha.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência decorre desde julho até dezembro de 2024, inclusive.

Cláusula 3.ª

Responsabilidades da União Desportiva Atalaiense

1. É da responsabilidade da UDA a realização das atividades inscritas no seu Plano de Atividades que se encontra, em anexo, e que faz parte integrante deste protocolo.
2. É da responsabilidade da UDA a promoção das atividades aí descritas, a sua organização, licenciamento inerente, sua promoção e divulgação.

Cláusula 4.ª

Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

É da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha a atribuição de um subsídio total de 5 000,00€ (cinco mil euros), a atribuir da seguinte forma:

- agosto: 1 000,00€ (mil euros);
- setembro: 1 000,00€ (mil euros);
- outubro: 1 000,00€ (mil euros);
- novembro: 1 000,00€ (mil euros);
- dezembro: 1 000,00€ (mil euros);

Cláusula 5.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da interpretação e aplicação do presente protocolo, serão objeto de análise e decisão por parte da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Vila Nova da Barquinha, de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção ou Representante Legal da União Desportiva Atalaiense

**MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR**

Ano de 2024
Alteração Nº 6

Obj. Prog.	Projeto	Ac. Sub	Ac. Sub	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Data	Ano Corrente - 2024		Anos Seguintes													
								Org. Económica	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes				
Funções sociais																							
2	251			Promoção Turística ou Cultural	05	020220	DMS01/14-12/29		6 040 785,00	0,00	6 040 785,00	0,00	6 040 785,00	0,00	6 040 785,00	0,00	6 040 785,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2	251	2009	10	Ações de valorização Turística	05	020220	DMS01/14-12/29		306 320,00	0,00	306 320,00	0,00	306 320,00	0,00	306 320,00	0,00	306 320,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2	251	2008	11	Valorização / Animação do Castelo de Almoural	05	020220	DMS01/14-12/29		50 000,00	0,00	50 000,00	0,00	50 000,00	0,00	57 500,00	0,00	57 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
									20 500,00	0,00	20 500,00	-7 500,00	13 000,00	0,00	13 000,00	0,00	13 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Totais da modificação as Atividades Mais Relevantes - AMR									70 500,00	0,00	70 500,00	0,00	70 500,00	0,00	70 500,00	0,00	70 500,00	0,00	70 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de



7ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2024 - Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Observações
05/020220	Outros Trabalhos Realizados	7 500,00	7 500,00	Reforço para aquisição de serviços da BTL
		7 500,00	7 500,00	

6ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2024 - AMR

Nº do Projeto	Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Diferença entre Rubricas	Observações
2009/10	05/020220	Ações de Valorização Turística	7 500,00	0,00	7 500,00	Reforço para aquisição de serviços da BTL
2009/11	05/020220	Valorização / Animação do Castelo de Almourol	0,00	7 500,00	-7 500,00	Anulação de verba
			7 500,00	0,00	7 500,00	

PROTOCOLO DE LOCAL DE RECOLHA

Entre

Electrão - Associação de Gestão de Resíduos, com sede no Restelo Business Center, Bloco 5 – 4.º A, Av. Ilha da Madeira, 35 I, 1400-203 Lisboa, pessoa colectiva n.º 509300421, adiante designada como **Electrão**,

e

Município de Vila Nova da Barquinha, com sede em Praça da República, 2260- 411 Vila Nova da Barquinha, pessoa colectiva n.º 506899250, adiante designada como **Segundo Outorgante**,

Considerando que:

- A)** O Segundo Outorgante é uma entidade que produz ou detém resíduos ou que gere um local de recolha de resíduos, isto é, um local onde se procede à recepção e/ou armazenamento preliminar de Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos (REEE) ou de Resíduos de Pilhas e Acumuladores (RPA);
- B)** O Electrão é uma entidade que se encontra licenciada para organizar e gerir um sistema integrado de gestão de REEE e de RPA;
- C)** O Electrão e o Segundo Outorgante pretendem colaborar para garantir uma adequada gestão de REEE e/ou de RPA, no sentido de contribuir para que o País alcance os objectivos de reciclagem legalmente definidos.

É livremente e de boa fé celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objecto)

1. O presente documento tem por objectivo o estabelecimento de um Protocolo entre o Electrão e o Segundo Outorgante no que respeita ao(s) Local(is) de Recolha gerido(s) por este e identificado(s) no Anexo I e à integração de tal(is) Local(is) de Recolha na Rede Electrão.
2. O presente Protocolo aplica-se à gestão e reciclagem dos REEE e/ou RPA identificados no Anexo II, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de Dezembro.

Cláusula Segunda (Obrigações do Electrão)

Para além de outras que se encontram previstas no presente Protocolo ou na lei, constituem obrigações do Electrão:

- a) Prestar ao Segundo Outorgante a colaboração que lhe seja solicitada por este, dentro do razoável, no que respeita à informação sobre a gestão de resíduos, no âmbito da sua actividade;
- b) Fornecer gratuitamente ao Segundo Outorgante os meios necessários para o correcto acondicionamento dos REEE e/ou RPA, de acordo com as condições definidas no "Guia Técnico do Electrão";
- c) Recolher gratuitamente, por si ou através de operadores seleccionados, os REEE e/ou RPA armazenados pelo Segundo Outorgante de acordo com o "Guia Técnico do Electrão" e encaminhá-los para destinos ambientalmente adequados.

Cláusula Terceira (Obrigações do Segundo Outorgante)

Para além de outras que se encontram previstas no presente Protocolo ou na lei, constituem obrigações do Segundo Outorgante o respeito das regras aplicáveis definidas no "Guia Técnico do Electrão", nomeadamente:

- a) Recepcionar e manusear os resíduos de forma cuidada, não comprometendo a sua integridade física e evitando a emissão de substâncias perigosas;
- b) Acondicionar os resíduos correctamente, em meios próprios ou disponibilizados pelo Electrão, armazenando-os em locais adequados e acessíveis aos operadores de recolha;
- c) Proceder aos registos das operações de gestão de resíduos no sistema informático do Electrão (POpE), nomeadamente os pedidos de meios de acondicionamento, os pedidos de recolha de resíduos e, nos casos aplicáveis, as facturas correspondentes;
- d) Entregar os resíduos aos operadores e nas condições indicadas pelo Electrão, nomeadamente respeitando as quantidades mínimas para recolha, o correcto acondicionamento e a não mistura com outros tipos de resíduos (contaminantes);
- e) Assumir as penalizações previstas no "Guia Técnico do Electrão" que lhe possam eventualmente vir a ser aplicadas nos casos em que não respeite as condições definidas nas alíneas anteriores.

Cláusula Quarta (Verificações técnicas)

1. O Electrão poderá efectuar verificações técnicas, com ou sem aviso prévio, com o objectivo de verificar e assistir ao cumprimento do presente Protocolo.
2. As verificações técnicas serão realizadas por entidades externas e independentes. As demais acções de controlo e monitorização poderão ser efectuadas pelo Electrão ou por entidade subcontratada para o efeito.

Cláusula Quinta (Licenças e Seguros)

Quando legalmente aplicável, o Segundo Outorgante obriga-se a possuir e manter actualizados as licenças e demais condições estabelecidas para a recepção de resíduos, bem como a possuir e manter actualizados os necessários seguros à sua actividade.

Cláusula Sexta (Entrada em vigor e vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e, salvo se for terminado nos termos do número seguinte ou com outro fundamento legal, vigorará por tempo indeterminado podendo qualquer das partes cessar livremente o mesmo mediante comunicação escrita enviada à outra parte com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente à data em que a cessação produzirá os seus efeitos.
2. O não cumprimento por uma das Partes do presente Protocolo confere à outra parte o direito de o resolver, caso a parte faltosa não rectifique o facto ou omissão que determina o não cumprimento nos 30 dias subsequentes à expedição da interpelação que a parte cumpridora lhe tenha dirigido.

Cláusula Sétima (Confidencialidade)

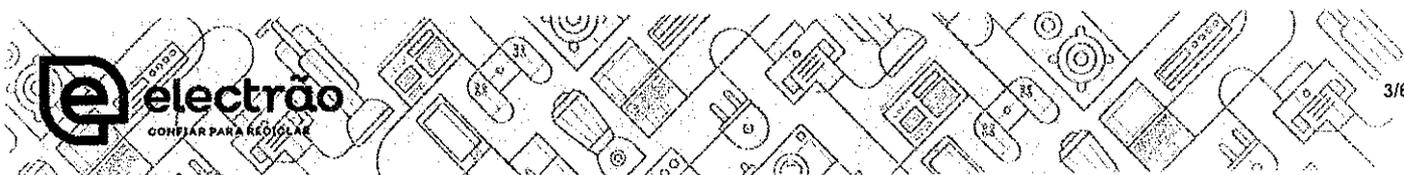
Cada uma das Partes obriga-se, quer durante a vigência do presente Protocolo quer posteriormente, a não divulgar quaisquer informações da outra Parte que lhe venham ao conhecimento durante a sua execução ou em consequência do mesmo e que essa Parte tenha classificado como confidencial, salvo na medida do necessário para cumprimento das obrigações legais ou determinações judiciais.

Cláusula Oitava (Comunicações)

1. Salvo disposição diversa do presente Protocolo, todas as comunicações que nos termos do presente Protocolo tenham de ser efectuadas entre as Partes serão enviadas por carta registada com aviso de recepção ou e-mail e dirigidas para as seguintes moradas:

Electrão

A/C: Responsável de Operação de Gestão de Resíduos
Morada: Restelo Business Center, Av. Ilha da Madeira, 35I, 4A
C. Postal: 1400-203 Lisboa
Email: recolhas@electrao.pt



Segundo Outorgante

A/C: Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Morada: Praça da República

C. Postal: 2260-411 Vila Nova da Barquinha

Email: geral@cm-vnbarquinha.pt

2. A alteração de qualquer dos contactos das Partes deve ser imediatamente comunicada à outra, sob pena de se considerarem devidamente efectuadas as comunicações enviadas para os contactos constantes do presente contrato e sendo a parte faltosa inteiramente responsável por quaisquer prejuízos resultantes do incumprimento dessa obrigação.

Cláusula Nona

(Foro)

Para qualquer questão emergente da interpretação, integração, execução ou cessação do presente Protocolo é competente o foro da Comarca de Lisboa com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em _____, aos _____ de _____ de _____, em dois exemplares, ficando um em poder de cada uma das **Partes**.

Pelo **Electrão**

Pelo **Segundo Outorgante**

Assinatura do(s) representante(s)

Assinatura do(s) representante(s)

Anexo I
Instalações
(preencher para cada um dos locais de recolha geridos pelo Segundo Outorgante)

Nome: Estaleiro Municipal

Morada: Rua Salgueiro Maia, 83

Código Postal: 2260-418 Vila Nova da Barquinha

Pessoa de contacto: Eng.º Cláudio Lopes

Telefone: 969785117 (custo chamada para a rede móvel)

E-mail: claudio.lopes@cm-vnbarquinha.pt

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira 08:00 às 12:00, 13:00 às 16:00

Localização dos meios de acondicionamento: Estaleiro Municipal

Coordenadas geográficas

Latitude: 39.459323

Longitude: -8.454958

Fonte: <https://maps.app.goo.gl/ckL66WejtSFvaMY38>

Local aberto ao público em geral? (assinalar a opção pretendida)

Sim

Não

Se assinalou sim, preencher os campos seguintes para efeitos de divulgação no sítio de internet (www.onderecicar.pt)

Telefone: 969785117 (custo chamada para a rede móvel)

Email: claudio.lopes@cm-vnbarquinha.pt

Os dados pessoais serão tratados para a elaboração e execução de protocolo com o Electrão, e os dados autorizados serão publicados no seu sítio da internet (www.onderecicar.pt). Aos titulares dos dados é garantido o direito de acesso, rectificação, oposição, limitação e eliminação dos dados pessoais que lhe digam respeito, devendo para o efeito dirigir-se, por escrito, ao Electrão para os contactos indicados neste documento.

Anexo II

Categorias de REEE e RPA abrangidos

CATEGORIA	EXEMPLOS
1. Equipamentos de Regulação de temperatura	<p>Frigoríficos, congeladores, equipamentos de distribuição automática de produtos frios</p> <p>Equipamentos de ar condicionado completos</p> <p>Equipamentos desumidificadores, bombas de calor, radiadores a óleo, outros equipamentos de regulação da temperatura que utilizem para o efeito outros fluidos que não a água, outros (sem VFC/VHC).</p>
2. Ecrãs, monitores e equipamentos com ecrãs de superfície superior a 100 cm ²	<p>Ecrãs, aparelhos de televisão, monitores, molduras fotográficas, LCD, outros equipamentos com ecrã plano</p> <p>Computadores portáteis «laptop», computadores portáteis «notebook»</p> <p>Ecrãs, aparelhos de televisão, monitores e outros equipamentos com ecrã CRT</p>
3. Lâmpadas	<p>Lâmpadas fluorescentes clássicas</p> <p>Lâmpadas LED</p> <p>Lâmpadas fluorescentes compactas</p> <p>Lâmpadas de descarga de alta intensidade, incluindo lâmpadas de sódio sob pressão e lâmpadas de haletos metálicos, lâmpadas de sódio de baixa pressão, outros</p>
4. Equipamentos de grandes dimensões	<p>Máquinas de lavar roupa, secadores de roupa, máquinas de lavar loiça, fogões, fornos eléctricos, placas de fogão elétricas, máquinas de café de uso profissional, luminárias.</p> <p>Macrocomputadores (mainframes), impressoras de grandes dimensões (grandes ICT), copiadoras de grandes dimensões.</p> <p>Painéis fotovoltaicos</p> <p>Equipamento para reproduzir sons ou imagens, equipamento musical (excluindo tubos de órgãos instalados em igrejas), aparelhos utilizados no tricô e tecelagem, caça-níqueis (slot machines) de grandes dimensões, dispositivos médicos, instrumentos de monitorização e controlo, distribuidores automáticos de grandes dimensões que fornecem produtos e dinheiro.</p>
5. Equipamentos de pequenas dimensões	<p>Aspiradores, aparelhos de limpeza de alcatifas, aparelhos utilizados na costura, luminárias, equipamentos de ventilação, ferros de engomar, torradeiras, facas eléctricas, cafeteiras eléctricas, relógios, máquinas de barbear eléctricas, balanças, aparelhos para cortar o cabelo e outros aparelhos para o cuidado do corpo, calculadoras de bolso, aparelhos de rádio, câmaras de vídeo, gravadores de vídeo, equipamentos de alta-fidelidade, instrumentos musicais, equipamento para reproduzir sons ou imagens, brinquedos eléctricos e electrónicos, equipamentos de desporto, detectores de fumo, reguladores de aquecimento, termóstatos, ferramentas eléctricas e electrónicas de pequenas dimensões, instrumentos de monitorização e controlo de pequenas dimensões, distribuidores automáticos de pequenas dimensões, equipamentos de pequenas dimensões com painéis fotovoltaicos integrados.</p> <p>Computadores para ciclismo, mergulho, corrida, remo, e outros desportos</p> <p>Micro-ondas</p>
6A. Equipamentos informáticos e de telecomunicações de pequenas dimensões	<p>Telemóveis, telefones e routers</p> <p>Computadores pessoais</p> <p>GPS, impressoras, patch panel e outros equip. informáticos</p>
6B. Consumíveis de impressão	<p>Toners e tinteiros com chip</p>
7. Pilhas Portáteis	<p>Pilhas Alcalinas, zinco-carbono, lítio, botão, NiCd, NiMH, iões de lítio, sódio, chumbo-ácido</p>
8. Baterias ou acumuladores industriais incorporáveis em equipamentos	<p>Baterias de Chumbo-ácido (Pb) , níquel-cádmio, iões de lítio e outras</p>